



**CONTRATO Nº 365/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA G. S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA.**

I - CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **G. S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, nº595, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual nº 282971599, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Antonio Xavier dos Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 668.879.769-00 e Cédula de Identidade RG 44761475 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência de autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 121/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 54/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 055/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARNES, CONSTANTE NO ITEM 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Local indicando na ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 49.449,60 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

#### REQUISIÇÃO Nº 2362/2023 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
10	30820	CARNE BOVINA (PATINHO) . CONFORME SOLICITAÇÃO: EM CUBOS, BIFE OU MOIDA, EM EMBALAGEM DE 01 OU 03 KG,	FRIBOI	KG	1.440,00	31,5700	49.449,60
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>49.449,60</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407)**.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 25 / 05 / 2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021  
Contratante

**ANTONIO XAVIER DOS SANTOS**  
CPF: 668.879/769-00  
**G. S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA**  
CNPJ: 01.557.378/0001-53  
Contratada

Testemunhas:

**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Servidora Municipal  
Matrícula nº 3387-1

**Arles Basílio Ramires**  
Servidor Municipal  
Matrícula nº 9398-0

**Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2023**

**CONTRATO: 367/2023 – PROCESSO: 202/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 087/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**

**CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA – EPP.**

**CNPJ: 06.974.546/0001-20**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 035/2022.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/23 a 31/12/23**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.569,00 (mil quinhentos e sessenta e nove reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.30.07.00.00 (R2384).**

**ASSINAM:**

**Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e **Esdras Nathalio Tamarin de Araújo** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia da Silva**, matrícula nº 674-2 e **Aparecida Inovente Ferreira Ribeiro**, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2023**

**CONTRATO: 365/2023 – PROCESSO: 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 054/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**

**CONTRATADA: G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA.**

**CNPJ: 01.557.378/0001-53**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/23 a 20/11/23**

**VALOR TOTAL: R\$ 49.449,60 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).**

**ASSINAM:**

**Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Antonio Xavier dos Santos** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ethel Ebner Eckert**, matrícula nº 1474-5 e **Nadir da Silveira Souza Rocha**, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3405/2023**

**PROCESSO Nº 14 /2023 – PREGÃO Nº 4 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021 / 2023 . FAVORECIDO:**

**VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. – VALOR: R \$3.530,00 – DOTAÇÃO: 01.02.041220301.2.005.4490.52.00.00 -**

**ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI – ORDENADOR DE DESPESAS .**

**FISCAL DE CONTRATO: CELSO BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA: 1085-5**

**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ANTONIO SADANO RIBEIRO – MATRÍCULA: 3505-5**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 /05/2023.**

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2023**

**CONTRATO: 385/2023 – PROCESSO: 68/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO Nº. 365/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 365/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS e a empresa vencedora no Processo Licitatório nº. 121/2022 e Pregão Presencial nº. 054/2022 - G.S. Dos Santos - Supermercado Ltda.

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei nº 9784/1999, e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir a descrição do item do Contrato nº 365/2023.

Tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada, não acarretando lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, o objeto.

"CONTRATO Nº 365/2023 À FOLHA "018"  
G.S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA.

Onde se lê:

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 49.449,60** (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), fixo e irrevogável.

#### REQUISIÇÃO Nº 2362/2023 - HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
10	30820	CARNE BOVINA (PATINHO), CONFORME SOLICITAÇÃO: EM CUBOS, BIFE OU MOÍDA, EM EMBALAGEM DE 01 OU 03 KG.	FRIBOI	KG	1.440,00	31,5700	49.449,60
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>49.449,60</b>

Leia-se:

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 49.449,60** (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), fixo e irrevogável.

#### REQUISIÇÃO Nº 2362/2023 - HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	2484	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - ENTREGA DIÁRIA	FRIBOI	KG	1.440,00	34,3400	49.449,60
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>49.449,60</b>

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo de Retificação a fazer parte integrante dos referidos instrumentos contratuais.

E para ficar assim estabelecido, o Município de Naviraí/MS, por seu representante assina o presente termo.

Naviraí/MS, 15 de junho de 2023

**Mariana Cruz Rosada**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesa  
Conforme Decreto nº 033/2023

**Ethel Ebiner Eckert**  
Fiscal do Contrato  
Matrícula nº 1474-5

**Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº 067/2023

**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Matrícula nº 3387-1  
Núcleo de licitações e Contratos



Diário Oficial Nº 3366 Quinta-feira, 22 de junho de 2023 ASSOMASUL  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.- DOTAÇÃO: 01.14.00 15.452 0401 2.009 -

3.3.90.39.10.00.00 ( R.8211 ).

LEIA-SE:

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.- DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 -

3.3.90.36.15.00.00 ( R.7820 ).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí - MS, 21 de Junho de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICA O - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035 /2023 - PROCESSO Nº 142 /2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3360 na página 272 no dia 14 de junho de 2023.

**ONDE SE LÊ:** Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021.

**LEIA-SE:** Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas em Substituição conforme Portaria nº 302/2023.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí - MS, 21 de junho de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 365/2023, celebrado em 25 de maio de 2023. Processo nº 121 /2022 Pregão Presencial nº 054/2022. Partes Município de Naviraí e a Empresa G.S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 49.449,60 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), fixo e irrevogável.

**REQUISITAÇÃO Nº 2362/2023 - HOSPITAL MUNICIPAL**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
10	30820	CARNE BOVINA (PATINHO) CONFORME SOLICITAÇÃO: EM CUBOS, BIFE OU MOÍDA, EM EMBALAGEM DE 01 OU 03 KG.	FRIBOI	KG	1.440,00	31,9700	49.449,60
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>49.449,60</b>

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 49.449,60 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), fixo e irrevogável.

**REQUISITAÇÃO Nº 2362/2023 - HOSPITAL MUNICIPAL**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	2484	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADA, COM ASPECTO FÍRMÉ, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - ENTREGA DIÁRIA	FRIBOI	KG	1.440,00	34,3400	49.449,60
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>49.449,60</b>

**ASSINAM:**

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, ( pela contratante ) e Antonio Xavier dos Santos. ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Diário Oficial Nº 3366

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

ASSOMASUL  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:

**Fundo Municipal de Saúde:** Ethel Ebner Eckert, matrícula nº 1474-5 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

Naviraí - MS, 21 de junho de 2023. Núcleo de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 321/2023, celebrado em 08 de maio de 2023. Processo nº 010/2022. Pregão Presencial nº 007/2022. Partes Município de Naviraí e a Empresa KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTATANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 588,30 (quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), fixo e irrevogável.

**REQUISITAÇÃO Nº 2202/2023 - HOSPITAL MUNICIPAL**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
23	26064	CHÁ MATE TOSTADO-EMBALAGEM COM 250 GRS.LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E AROMA, E SABOR PALMITAL CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA.	AROMA	UN	360,00	2,8500	388,80
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>388,80</b>

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 588,30 (quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), fixo e irrevogável.

**REQUISITAÇÃO Nº 2202/2023 - HOSPITAL MUNICIPAL**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
12	9301	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE TODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE TODO POR QUILO. CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA.	5	KG	360,00	1,0800	388,80
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>388,80</b>

**ASSINAM:**

Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021;

Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021; Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, ( pela contratante ) e Jorge Augusto de Araujo Correa. ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:  
**Gerência de Receita:** Marlete Florian Rabello, matrícula nº 7718-6 e Bruno Miranda da Cruz, matrícula nº 8370-4. Fiscal e Suplente de Fiscal;  
**Fundo Municipal de Saúde:** Ethel Ebner Eckert, matrícula nº 1474-5 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal;  
**Gerência de Desenvolvimento Econômico:** Rosângela Belizário da Cruz, matrícula nº 3248-4 e Priscila Volpato Nascimbeni Raphael, matrícula nº 2252-7. Fiscal e Suplente de Fiscal.

Naviraí - MS, 21 de junho de 2023. Núcleo de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RETIFICAÇÃO - DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 416-2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICA O EXTRATO DO